



# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUADRO ESTATÍSTICO DE MAGISTRADOS | 2019

15-06-2019



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO



## **MEMORANDO**

### **QUADRO ESTATÍSTICO de MAGISTRADOS**

Junho de 2019

O presente memorando tem por objectivo estabelecer um “balanço social” sintético da magistratura do Ministério Público para um melhor conhecimento dos indicadores de recursos humanos disponíveis, variação, composição, distribuição e projecção no curto/médio prazo.

Visa, ainda, fornecer ao Conselho Superior do Ministério Público informação sobre a magistratura do Ministério Público, para melhor indicar ao Centro de Estudos Judiciários o número de candidatos a admitir em novo curso de formação de magistrados, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro.

A recolha de dados que integram os indicadores tem por referência a situação dos magistrados do Ministério Público em 15 de Junho de 2019.

#### **I. Número de magistrados do Ministério Público**

Assim, em 15 de Junho de 2019, o número total de magistrados era de 1611, número que apresenta uma tendência de diminuição nos últimos anos [*quadro 1 e gráfico 1*].

Nesse número estão incluídos os magistrados que se encontram em situação de licença de longa duração e em comissão de serviço, dentro e fora da magistratura. Mas não se incluíram, dada a condição precária em que prestam serviço, os magistrados jubilados em exercício de funções nem os substitutos de procurador-adjunto.



## **II. Número de magistrados do Ministério Público em efectividade de funções**

Todavia, o número de magistrados em efectividade de funções, nas Procuradorias da República, Departamentos do Ministério Público e Tribunais, em todas as instâncias, não vai além dos 1474 [*quadros 2 a 6*].

Tal valor foi obtido através da dedução do quantitativo global (1611) de 11 magistrados que se encontram em “licenças” (v.g. licença sem remuneração, de acompanhamento a cônjuge no estrangeiro e licença especial em Macau); bem como de 18 magistrados em comissões de serviço fora da magistratura (4 procuradores-gerais adjuntos e 14 procuradores da República); também de 19 magistrados que se encontram em lugares equiparados a funções do Ministério Público (Centro de Estudos Judiciários e EUROJUST) ainda que fora dos tribunais; e também de 89 magistrados em situação de “ausência prolongada”, que se verificava no 15 de Junho de 2019, por se encontrarem em situação de licença parental e “gravidez de risco” (39 magistrados), de doença por período superior a 60 dias (47 magistrados), ou em cumprimento de penas disciplinares com suspensão de funções (3 magistrados) [*quadros 2 a 6*].

## **III. Ausências prolongadas**

O número de ausências prolongadas (60 ou mais dias consecutivos de faltas ao serviço) representa 5,52 % do total de magistrados.

Constata-se uma maior incidência de ausências prolongadas na categoria profissional dos procuradores-adjuntos (62 casos – 7,67 % universo de magistrados desta categoria profissional) no confronto com as outras



categorias (24 procuradores da República e 3 Procuradores-Gerais Adjuntos, respectivamente, 3,54 % e 2,40 % do total de magistrados destas categorias).

Na categoria de procuradores-adjuntos, cerca de 61,29 % das ausências prolongadas correspondem as faltas e licenças no âmbito da protecção na parentalidade (incluindo baixas por gravidez de risco) [*quadro 6*]. Esta circunstância poderá ser explicada pela preponderância do género feminino (78,82 %) nos grupos etários de idades inferiores a 45 anos [*quadro 14 e gráfico 2*].

O quadro complementar de magistrados do Ministério Público conta, em 15 de Junho de 2019, com 53 magistrados (42 procuradores-adjuntos e 11 procuradores da República) [*quadro 9*].

Consideradas, apenas, as categorias de procuradores da República e procuradores-adjuntos, verifica-se que o quadro complementar de magistrados do Ministério Público é insuficiente para suprir todas as faltas (apenas 61,63 % das ausências prolongadas podem ser colmatadas com recurso ao quadro complementar).

#### **IV. 1.<sup>a</sup> Instância – Jurisdição comum**

Nas Procuradorias da República, Departamentos e Tribunais de primeira instância da jurisdição comum, desempenham funções processuais um número ligeiramente inferior a 1200 magistrados, distribuídos pelas 23 comarcas [*quadro 7*].

A esse número acresce o dos Magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca (23).



Encontram-se ainda 42 procuradores-adjuntos e 11 procuradores da República nos quadros complementares das Procuradorias-Gerais Distritais (para substituírem os magistrados ausentes por doença, licença parental, etc.) [*quadro 9*].

E, no Departamento Central de Investigação e Acção Penal, estão colocados 36 magistrados, dos quais 33 são procuradores da República e 3 procuradores-adjuntos, sob a direcção de um procurador-geral adjunto em comissão de serviço [*quadro 13*].

O número de magistrados com funções processuais na primeira instância da jurisdição comum mostra-se deficitário, em número de 174 magistrados, face ao valor máximo do quadro legal, e em número de 99 face ao valor mínimo do quadro legal.

Para o crescimento acentuado deste défice no ano de 2019 concorreram dois factores: *i*) a diminuição do número de efectivos (menos nove magistrados do que no ano anterior); e *ii*) a alteração do quadro legal das comarcas, operada pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março, que procedeu à criação e extinção de juízos e alteração à competência material e territorial, aumentando os valores mínimo e máximo do quadro legal em 45 lugares.

Este défice tem maior incidência na categoria de procuradores-adjuntos (85), ainda que também se registre um défice de 14 na categoria de procuradores da República.

Não se encontra aí contabilizado o contributo de 7 substitutos do procurador-adjunto que, ainda, se mantém em exercício de funções, cujo número de 52, em 2012, tem vindo sistematicamente a diminuir e sem qualquer admissão desde essa altura.



## **V. 1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal**

A jurisdição administrativa e fiscal conta com 71 magistrados na primeira instância [*quadro 8*].

Nesta jurisdição, o quadro legal de magistrados em efetividade de funções mostra-se, deficitário, num total de 12 magistrados, face ao quadro legal fixado pela Portaria n.º 211/2017, de 17 de Julho.

## **VI. Tribunais Superiores**

Nas Procuradorias-Gerais Distritais e Tribunais da Relação, encontram-se em exercício de funções 51 procuradores-gerais adjuntos e 12 procuradores da República, a que acrescem 4 Procuradores-Gerais Distritais [*quadro 10*].

Nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, encontram-se colocados 15 procuradores-gerais adjuntos [*quadro 11*].

Nos Supremos Tribunais, num quadro legal de 30, encontram-se colocados 26 magistrados: 8 no Supremo Tribunal de Justiça (6 procuradores-gerais adjuntos e 2 procuradores da República, como assessores), 8 no Supremo Tribunal Administrativo (7 procuradores-gerais adjuntos e 1 procurador da República, como assessor), 5 no Tribunal de Contas e 5 no Tribunal Constitucional (3 procuradores-gerais adjuntos e 2 procuradores da República) [*quadro 12*].



## **VII. Procuradoria-Geral da República**

Nos órgãos que integram a Procuradoria-Geral da República, respectivos Gabinetes e Departamentos dela dependentes, encontram-se a exercer funções os seguintes magistrados [*quadro 13*]:

- A Procuradora-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República;
- 5 procuradores-gerais adjuntos no Conselho Consultivo (sendo que 2 não são magistrados de carreira do Ministério Público)<sup>1</sup>;
- 5 Auditores Jurídicos (sendo que os procuradores-gerais adjuntos nas Secções Regionais do Tribunal de Contas acumulam as funções de auditor jurídico junto do Representante da República na respectiva Região);
- 13 Inspectores do Ministério Público: 5 procuradores-gerais adjuntos e 8 procuradores da República;
- 22 magistrados exercem funções na Procuradoria-Geral da República, distribuídos da seguinte forma:
  - Gabinete da Procuradora-Geral da República: 5 procuradores da República e 2 procuradores-adjuntos;
  - Secretário da Procuradoria-Geral da República: 1 procurador da República;
  - Conselho Superior do Ministério Público: 1 procuradora-geral adjunta (mandatária/assessora jurídica) e 1 procurador-adjunto (membro permanente);
  - Gabinete de Documentação e Direito Comparado e Departamento de Cooperação Internacional em Matéria Penal: 2 procuradoras da República;

---

<sup>1</sup> Após 15 de Junho de 2019, iniciou funções mais um Vogal do Conselho Consultivo (Professora Universitária). Exerce, ainda, funções de Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em regime de acumulação, a Senhora Auditora Jurídica junto da Assembleia da República.



- Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação: 1 procurador-geral adjunto, 4 procuradores da República e 1 procurador-adjunto;
- Gabinete da Família, da Criança e do Jovem: 1 procuradora da República;
- Gabinete do Cibercrime: 1 procurador da República;
- Coordenação de interesses difusos e colectivos: 2 procuradores da República; e
- 37 magistrados no Departamento Central de Investigação e Acção Penal: um procurador-geral adjunto (Director), 33 procuradores da República e 3 procuradores-adjuntos.

### **VIII. Entradas e saídas**

Desde 2010 e até 15 de Junho de 2019, no confronto das entradas (admissões) na magistratura do Ministério Público, provenientes de cursos do Centro de Estudos Judiciários, com as saídas por aposentação/jubilção, falecimento, ingresso na magistratura judicial, exoneração, etc., registou-se um aumento de 37 magistrados, número insuficiente para as necessidades sentidas, sobretudo nos últimos 3 anos em que tem havido um decréscimo de magistrados e um incremento das necessidades, face à criação de novos juízos [quadro 15].

Numa projecção de recursos humanos, num quadro temporal de 2019 a 2023, há 42 magistrados que atingem o limite de idade (70 anos) para a aposentação/jubilção – tornando-se obrigatórias duas, ainda, em 2019, três em 2020, seis em 2021, oito em 2022 e vinte e três em 2023.





Acresce que até 2023, mais 176 magistrados dispõem de idade e de tempo de serviço suficiente – no Ministério Público – para se poderem jubilar, se o quiserem fazer, desde logo, onze no ano de 2019; quinze em 2020; quarenta e seis em 2021; quarenta e seis em 2022 e cinquenta e oito em 2023 [quadro 16].

Tal panorama denota um acentuado incremento de aposentações/jubilamentos previsíveis (obrigatórias e voluntárias), sobretudo a partir de 2021, quando comparado com o padrão de saídas (possíveis e previsíveis) dos anos anteriores.

Há, ainda, entre 100 e 120 magistrados que, de forma faseada, até 2023, perfazem a idade necessária para se aposentarem ou mesmo jubilarem, mas, neste caso, só se tiverem um complemento de tempo de serviço relevante (por exemplo, com descontos para CGA ou Segurança Social) fora da magistratura, de que não dispomos de informação nos respectivos processos individuais (sendo insuficiente o tempo de serviço na magistratura, no momento em que atingem a idade exigível).

O padrão de saídas de magistrados (incluindo por morte, exoneração, nomeação como Juiz Conselheiro), ocorridas entre 2010 e 15 de Junho de 2019, indica-nos uma média de 28 por ano (situando-se a média anual relativa a jubilações/aposentações, no mesmo período, de aproximadamente 23) [quadro 15].

A incerteza na projeção de saídas de magistrados do Ministério Público, por aposentação/jubilamento reside, por um lado, na circunstância de haver magistrados com tempo de serviço fora do Ministério Público de que não dispomos (nos processos individuais) de elementos suficientes para o poder considerar e, por outro lado, pelo facto de ser determinante a vontade



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

dos magistrados no sentido de, mesmo reunindo os requisitos, se manterem em funções (não requererem a jubilação), o que vem sucedendo com alguma frequência.

Ainda assim, o número global (agregado) de jubilações previsíveis, entre 2019 e 2023, é ligeiramente maior que o número de entradas que se prevêem por via dos cursos do Centro de Estudos Judiciários a decorrer. Pelo que, o número de vagas para magistrados do Ministério Público a abrir no próximo curso (a iniciar em Setembro de 2020 e com termo normal previsto para Julho de 2023, se não for encurtada a duração do curso) representa um acréscimo ao efectivo existente.

Lisboa, 1 de Julho de 2019

O Secretário da Procuradoria-Geral da República

Carlos Adérito Teixeira



## QUADRO 1

### Total de Magistrados do Ministério Público

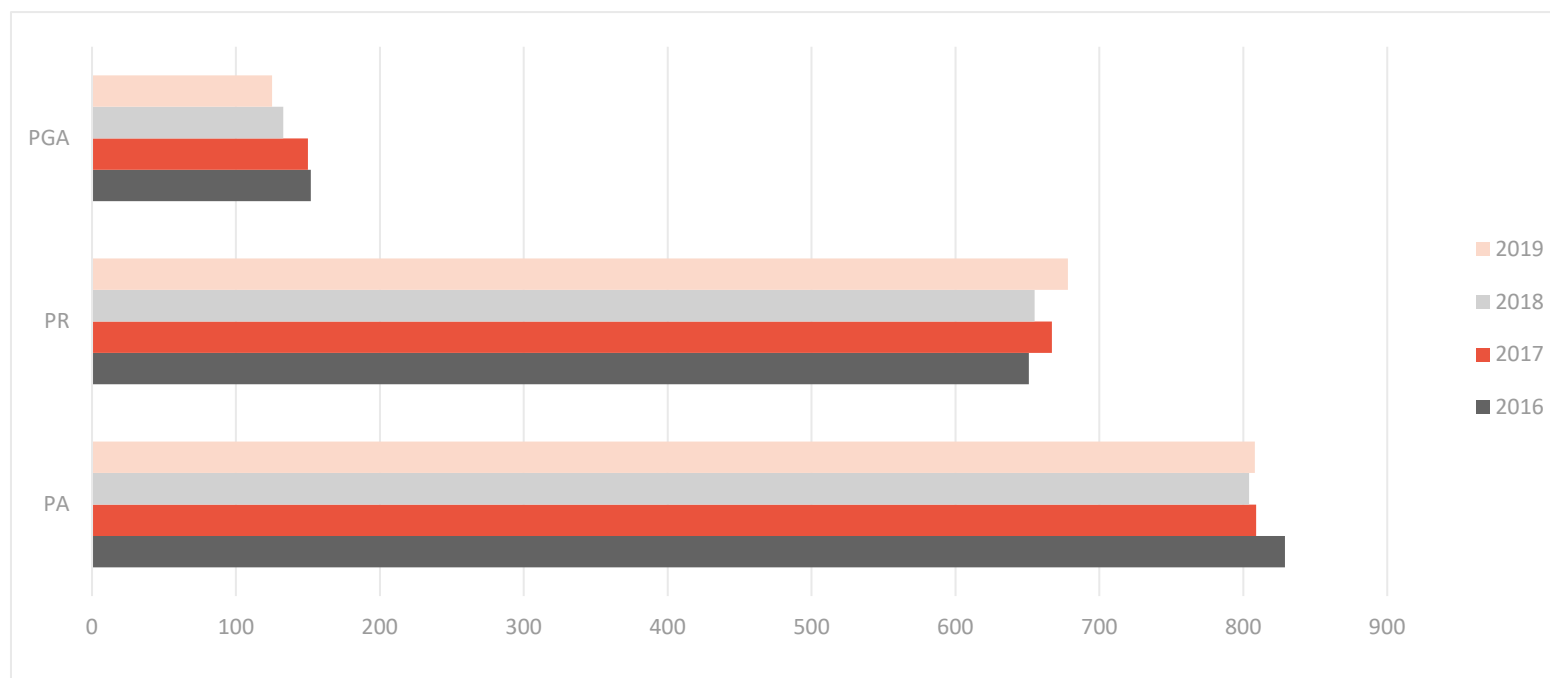
<b>Categorias</b>	<b>Lista de Antiquidades (31/12/2016)</b>	<b>Total de magistrados (07/09/2017)</b>	<b>Total de magistrados (03/09/2018)</b>	<b>Total de magistrados (15/06/2019)</b>
<b>PGA</b>	152	150	133	<b>125</b>
<b>PR</b>	651	667	655	<b>678</b>
<b>PA</b>	829	809	804	<b>808</b>
PA Estagiários	20	0	53	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1652</b>	<b>1626</b>	<b>1645</b>	<b>1611</b>

**Nota:** Inclui todos os magistrados mesmo que em licença ou comissão de serviço



## Gráfico 1

### Magistrados do Ministério Público, por categorias (2016 a 2019)<sup>2</sup>



<sup>2</sup> No ano de 2017, os dados são reportados a 7 de Setembro; no ano de 2016, os dados são reportados a 3 de Setembro; e no ano de 2019, os dados são reportados a 15 de Junho.



## QUADRO 2

### Magistrados do Ministério Público em efectividade de funções

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Total de Magistrados</b>	<b>Licenças<sup>3</sup> (Quadro 3)</b>	<b>Comissões de serviço fora do MP (Quadro 4)</b>	<b>Comissões de serviço no MP<sup>4</sup> (Quadro 5)</b>	<b>Ausências Prolongadas<sup>5</sup> (Quadro 6)</b>	<b>Total de Magistrados em efectividade de funções</b>
<b>PGA</b>	125	1	4	2	3	<b>115</b>
<b>PR</b>	678	4	14	16	24	<b>620</b>
<b>PA</b>	808	6	0	1	62	<b>739</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1611</b>	<b>11</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>89</b>	<b>1474</b>

<sup>3</sup> Licenças sem remuneração, licenças para acompanhamento a cônjuge e licenças especiais em Macau.

<sup>4</sup> Funções equiparadas a magistrado do Ministério Público (artigo 81.º, n.º 3, do Estatuto do Ministério Público). Nesta coluna não se inclui magistrados colocados na PGR/CSMP.

<sup>5</sup> Ausências por doença, no âmbito da protecção da parentalidade, em cumprimento de pena disciplinar ou em situação de suspensão preventiva.



## QUADRO 3

### Licenças

<b>Licença sem remuneração / Licença de longa duração</b>	<b>PGA</b>	0
	<b>PR</b>	4
	<b>PA</b>	4
<b>Acompanhamento de cônjuge</b>	<b>PGA</b>	0
	<b>PR</b>	0
	<b>PA</b>	2
<b>Licença Especial na Região Administrativa Especial de Macau</b>	<b>PGA</b>	1
	<b>PR</b>	0
	<b>PA</b>	0
<b>Total</b>		<b>11</b>



## QUADRO 4

### Comissões de serviço fora da magistratura do Ministério Público

<b>Comissões de serviço</b>	<b>PGA</b>	4	Ministério da Justiça – 1 Comissão Nacional de Protecção de Dados – 1 Inspecção-Geral das Actividades de Saúde – 1 Sistema de Segurança Interna – 1
	<b>PR</b>	14	Polícia Judiciária – 5 Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – 3 Inspecção-Geral da Administração Interna – 1 Ministério da Justiça – 2 Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas – 1 Tribunal Penal Internacional – 1 EL PAcCTO – 1
	<b>PA</b>	0	
<b>Total</b>		<b>18</b>	



## QUADRO 5

### Comissões de serviço ao abrigo do artigo 81.º, n.º 3, do Estatuto do Ministério Público

<b>Colocações</b>	<b>PGA</b>	2	EUROJUST - 1 CEJ - 1
	<b>PR</b>	16	EUROJUST - 2 CEJ - 14
	<b>PA</b>	1	CEJ - 1
<b>Total</b>		<b>19</b>	





## QUADRO 6

### Ausências Prolongadas de Magistrados do Ministério Público

Motivo da ausência	Categoria	Área de Jurisdição							Total
		Supremos Tribunais	PGD Lisboa	PGD Porto <sup>6</sup>	PGD Coimbra	PGD Évora	TCA Sul	TCA Norte	
Doença	PGA	-	1	-	1	1	-	-	3
	PR	-	8	10	3	-	1	-	22
	PA	-	9	5	4	4	-	-	22
Protecção à Parentalidade	PGA	-	-	-	-	-	-	-	0
	PR	-	-	-	1	-	-	-	1
	PA	-	10	12	4	12	-	-	38
Disciplinar	PGA	-	-	-	-	-	-	-	0
	PR	-	1	-	-	-	-	-	1
	PA	-	1	1	-	-	-	-	2
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>89</b>

<sup>6</sup> Inclui o Tribunal da Relação de Guimarães.



## QUADRO 7

### Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição comum<sup>7</sup>

(15 de Junho de 2019)

Comarca	Quadro Legal (DL 38/2019)						Total de Magistrados em efectividade de funções			Diferença Quadro Legal/Real <sup>8</sup>		
	PA		PR		Total		PA	PR	Total	PA	PR	Total
	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.						
Açores	27	28	8	9	35	37	23	6	29	-4	-2	-6
Aveiro	50	52	26	27	76	79	44	31	75	-6	+5	-1
Beja	11	12	3	4	14	16	11	3	14	0	0	0
Braga	49	52	34	35	83	87	45	34	79	-4	0	-4
Bragança	11	12	2	3	13	15	9	2	11	-2	0	-2
Castelo Branco	14	15	7	8	21	23	12	7	19	-2	0	-2
Coimbra	31	33	20	21	51	54	25	18	43	-6	-2	-8
Évora	12	13	6	7	18	20	13	7	20	+1	+1	+2
Faro	49	51	26	27	75	78	46	23	69	-3	-3	-6
Guarda	13	14	2	3	15	17	13	2	15	0	0	0
Leiria	32	34	21	22	53	56	28	19	47	-4	-2	-6
Lisboa	120	125	82	86	202	211	104	82	186	-16	0	-16
Lisboa Norte	40	42	25	27	65	69	37	25	62	-3	0	-3
Lisboa Oeste	71	75	43	44	114	119	54	39	93	-17	-4	-21
Madeira	17	19	9	10	26	29	15	9	24	-2	0	-2
Portalegre	10	11	2	3	12	14	10	2	12	0	0	0
Porto	119	122	74	77	193	199	107	72	179	-12	-2	-14
Porto Este	26	28	17	18	43	46	28	16	44	+2	-1	+1
Santarém	34	36	22	24	56	60	29	20	49	-5	-2	-7
Setúbal	22	24	13	14	35	38	24	14	38	+2	+1	+3
Viana do Castelo	17	18	7	8	24	26	17	8	25	0	+1	+1
Vila Real	13	15	7	8	20	23	13	5	18	0	-2	-2
Viseu	26	28	14	15	40	43	22	12	34	-4	-2	-6
<b>Total</b>	<b>814</b>	<b>859</b>	<b>470</b>	<b>500</b>	<b>1284</b>	<b>1359</b>	<b>729</b>	<b>456</b>	<b>1185</b>	<b>-85</b>	<b>-14</b>	<b>-99</b>

<sup>7</sup> Não inclui magistrados do Ministério Público coordenadores de comarca nem magistrados do quadro complementar.

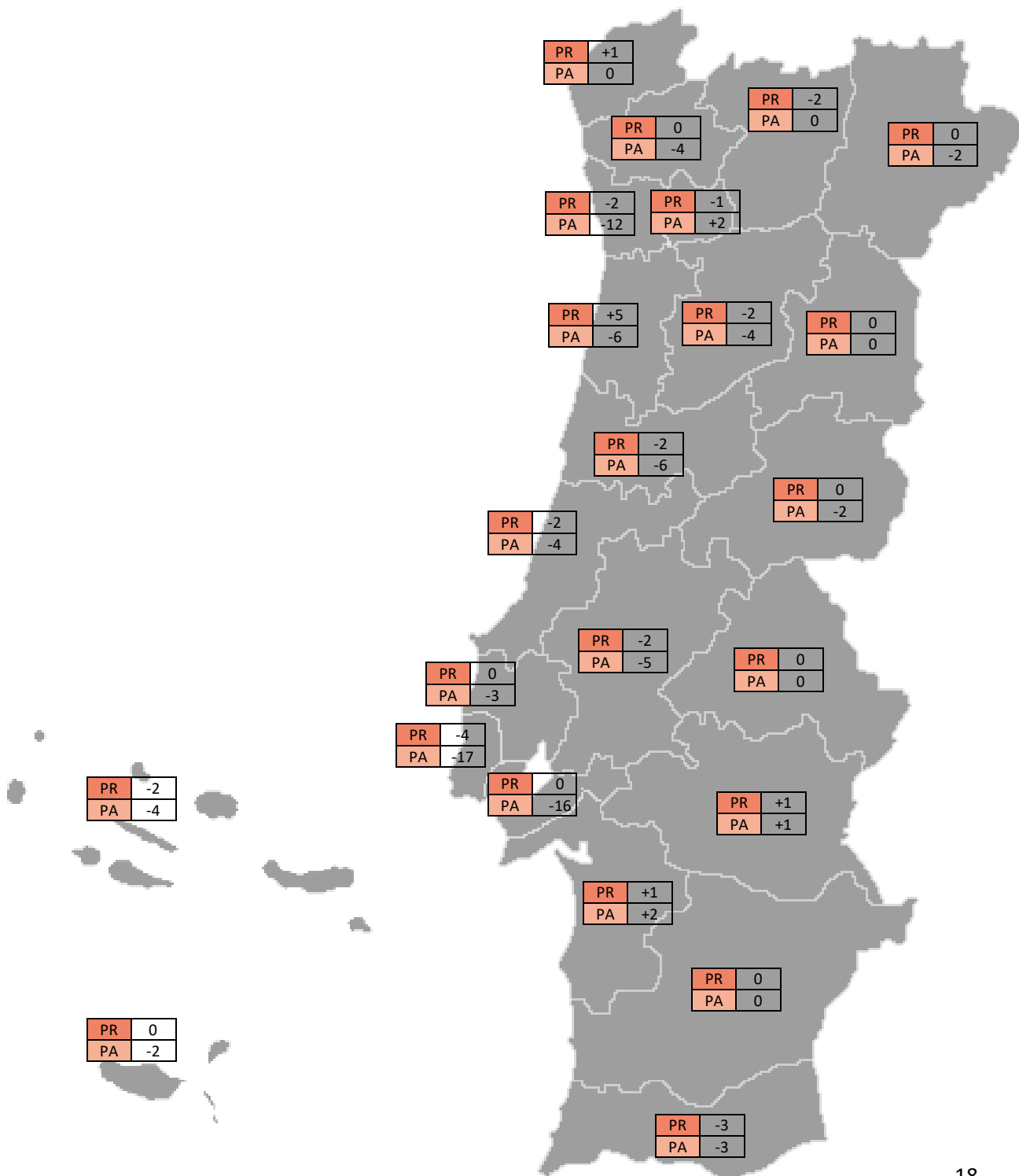
<sup>8</sup> Cálculo por referência ao quadro mínimo legal.



## MAPA 1

### Magistrados do Ministério Público

Comarcas – Diferença face ao quadro legal mínimo





## QUADRO 8

### Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

(15 de Junho de 2019)

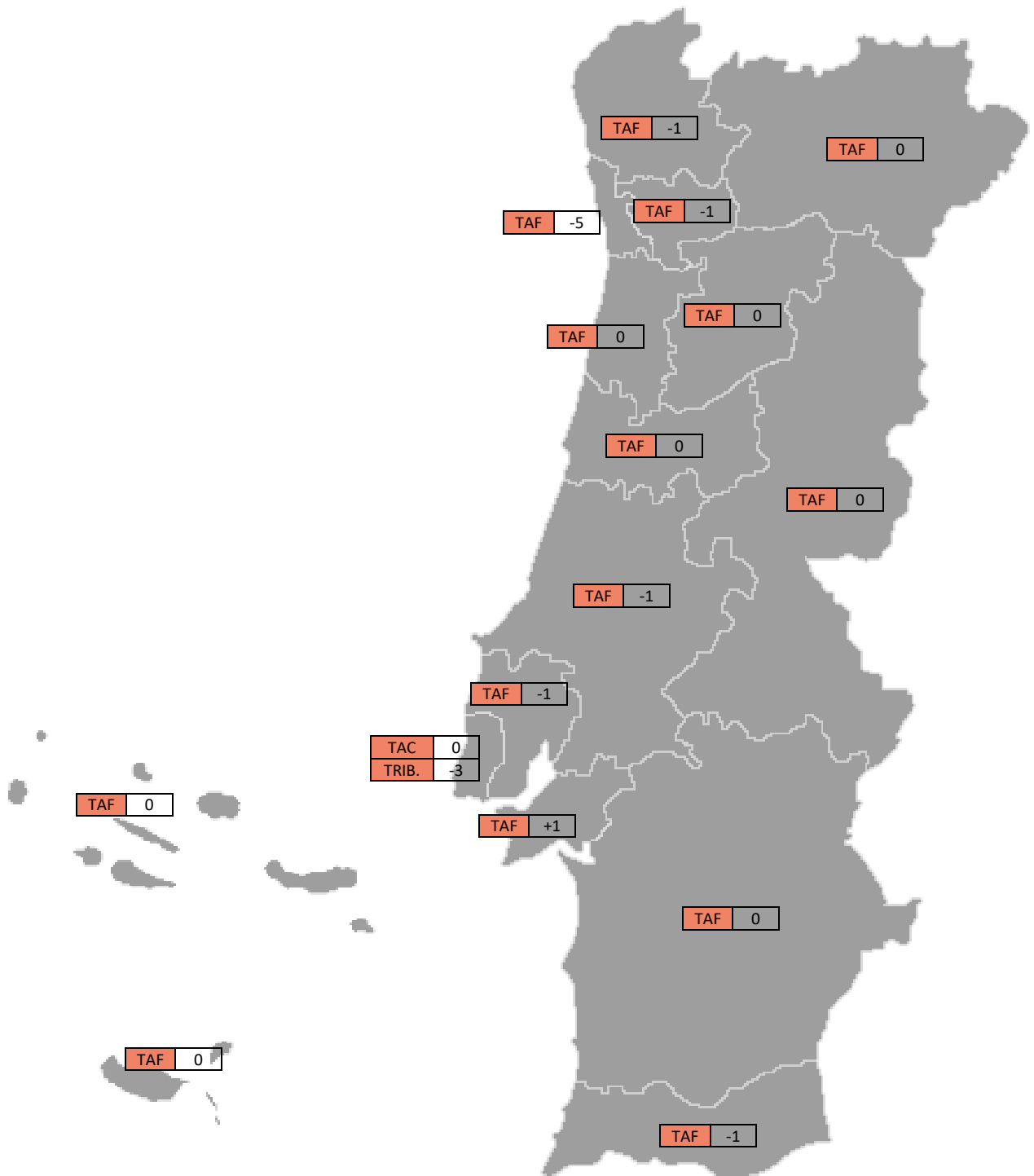
<b>Tribunal</b>	<b>Quadro Legal (Portaria 211/2017)</b>	<b>Magistrados em efectividade de funções</b>	<b>Saldo</b>
TAF de Almada	4	5	+1
TAF de Aveiro	4	4	0
TAF de Beja	2	2	0
TAF de Braga	7	6	-1
TAF de Castelo Branco	2	2	0
TAF de Coimbra	3	3	0
TAF do Funchal	2	2	0
TAF de Leiria	5	4	-1
TAC de Lisboa	13	13	0
Tribunal Tributário de Lisboa	9	6	-3
TAF de Loulé	4	3	-1
TAF de Mirandela	2	2	0
TAF de Penafiel	3	2	-1
TAF de Ponta Delgada	1	1	0
TAF do Porto	13	8	-5
TAF de Sintra	7	6	-1
TAF de Viseu	2	2	0
<b>TOTAL</b>	<b>83</b>	<b>71</b>	<b>-12</b>



## MAPA 2

### Magistrados do Ministério Público

TAF – Diferença face ao quadro legal mínimo





## QUADRO 9

### Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Quadro Complementar

	PA	PR	Total
<b>PGD de Lisboa</b>	11	5	16
<b>PGD do Porto</b>	13	4	17
<b>PGD de Coimbra</b>	8	1	9
<b>PGD de Évora</b>	10	1	11
<b>TOTAL</b>	42	11	53



## QUADRO 10

### Magistrados do Ministério Público

Procuradorias-Gerais Distritais/Tribunais da Relação

	Quadro Legal (DL 38/2019)		Total Magistrados em funções <sup>9</sup>	
	PGA		PGA	PR <sup>10</sup>
	Mínimo	Máximo		
Lisboa	15	20	17	2
Porto	13	17	13	3
Coimbra	8	12	6	3
Évora	8	12	7	3
Guimarães	9	13	8	1
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>74</b>	<b>51</b>	<b>12</b>

<sup>9</sup> Não inclui os Procuradores-Gerais Distritais.

<sup>10</sup> Assessores.

## QUADRO 11

### Magistrados do Ministério Público

Tribunais Centrais Administrativos

	Quadro Legal (Portaria 290/2017)		Total Magistrados em funções <sup>11</sup>
	PGA		PGA
	Mínimo	Máximo	
TCA Sul	14	20	9
TCA Norte	13	19	6
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>39</b>	<b>15</b>

<sup>11</sup> Não inclui os Procuradores-Gerais Adjuntos Coordenadores.



## QUADRO 12

### Magistrados do Ministério Público

#### Supremos Tribunais

	Quadro Legal (Portaria 265/99)	Categorias	Secção	Magistrados em funções
STJ	30	PGA		6
		PR <sup>12</sup>		2
Tribunal de Contas		PGA	Continente	3
			Açores <sup>13</sup>	1
			Madeira <sup>9</sup>	1
STA		PGA		7
				PR <sup>8</sup>
Tribunal Constitucional		PGA		3
				PR <sup>8</sup>
<b>Total</b>				<b>26</b>

<sup>12</sup> Assessores.

<sup>13</sup> Acumula com as funções de Auditor Jurídico junto do Representante da República na respectiva Região Autónoma.





## QUADRO 13

### Magistrados do Ministério Público

Procuradoria-Geral da República

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
<b>Conselho Consultivo</b>	9	PGA	5 <sup>14</sup>
<b>Audidores Jurídicos</b>	8	PGA	5 <sup>15</sup>
<b>Inspetores</b>	15	PGA	5
		PR	8
<b>PGR<sup>16</sup></b>		PGA	4
		PR	16
		PA	4
<b>DCIAP</b>	1	PGA	1
	12	PR	33
		PA	3
<b>Total</b>			<b>85</b>

<sup>14</sup> Exerce, ainda, funções de Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em regime de acumulação, a Senhora Auditora Jurídica junto da Assembleia da República.

<sup>15</sup> Os auditores jurídicos junto dos Representantes da República nas Regiões Autónomas exercem funções, também, nas respectivas Secções Regionais do Tribunal de Contas.

<sup>16</sup> Inclui, para além dos Conselheiros Procuradora-Geral da República e Vice-Procurador-Geral da República, os membros do Gabinete da Procuradora-Geral da República, o Secretário da Procuradoria-Geral da República, membro permanente do Conselho Superior do Ministério Público e em de outros departamentos na dependência da Procuradoria-Geral da República.



## QUADRO 14

### Magistrados do Ministério Público

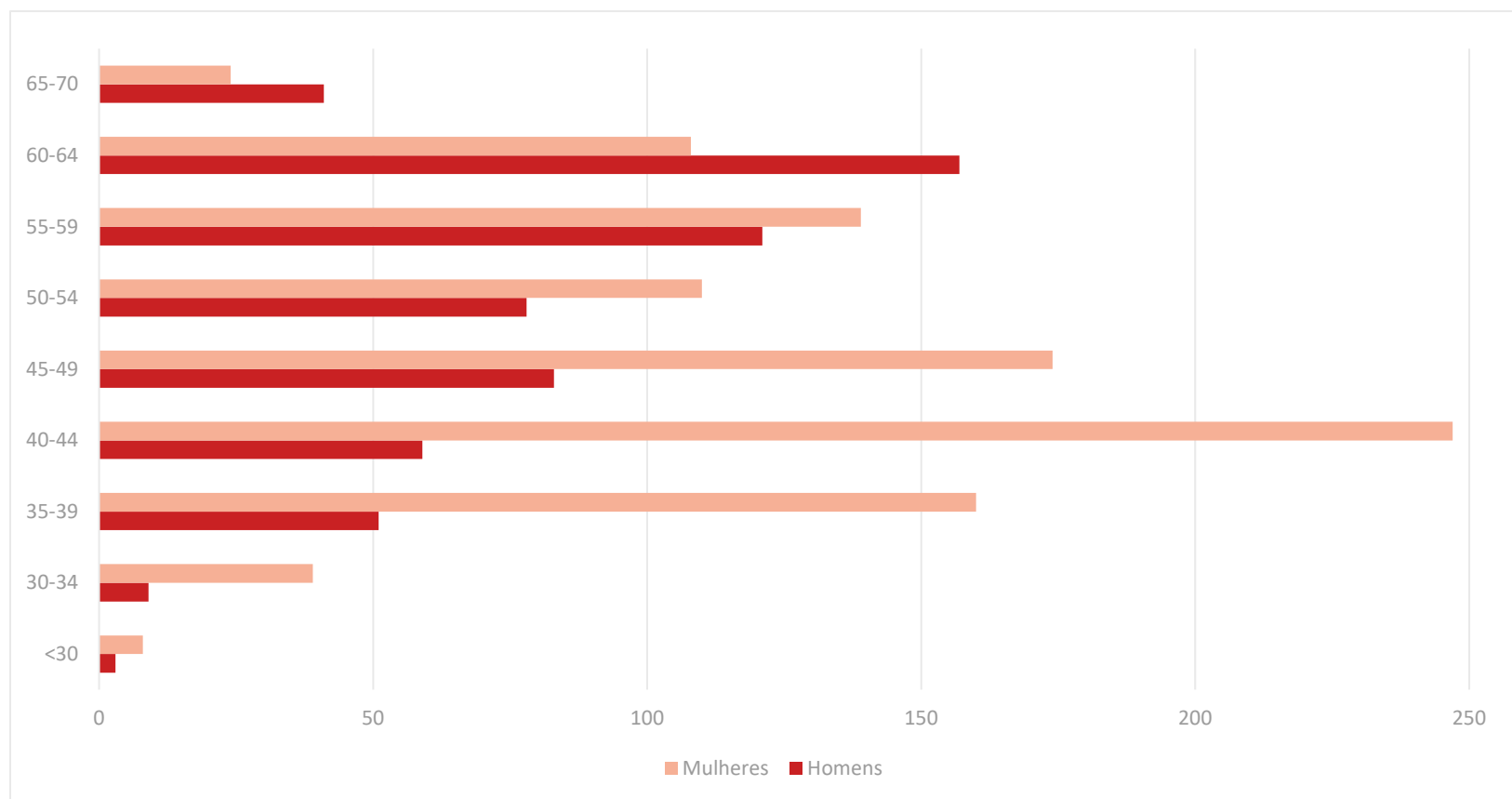
Estrutura etária e composição por género da magistratura do Ministério Público

Idades	Género		Número de Magistrados
	Masculino	Feminino	
<30	3	8	11
30-34	9	39	48
35-39	51	160	211
40-44	59	247	306
45-49	83	174	257
50-54	78	110	188
55-59	121	139	260
60-64	157	108	265
65-70	41	24	65
<b>TOTAL</b>	<b>602</b>	<b>1009</b>	<b>1611</b>



## Gráfico 2

### Magistrados do Ministério Público, por idade e por género





## QUADRO 15

### Magistrados do Ministério Público

Entradas e Saídas nos últimos dez anos (2010 a 2019)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019 <sup>17</sup>	Total
Saídas <sup>18</sup>	38	33	26	17	25	21	26	38	40	19	283
Entradas	47	74	49	0	39	38	0	20	0	53	320
Diferencial	9	41	23	-17	14	17	-26	-18	-40	34	37

<sup>17</sup> Saídas de 1 de Janeiro a 15 de Junho de 2019.

<sup>18</sup> Por aposentação/jubilacção, aposentação compulsiva, exoneração, demissão, falecimento ou nomeação como Juiz Conselheiro.



## QUADRO 16

### Magistrados do Ministério Público

#### Projecção de aposentações/jubilações

Ano <sup>19</sup>	Categorias	Aposentação obrigatória (70 anos)	Magistrados que reúnem os requisitos mínimos para a aposentação <sup>20</sup>
2019	PGA	0	9
	PR	2	2
	PA	0	0
<b>Total 2019</b>		<b>2</b>	<b>11</b>
2020	PGA	2	13
	PR	1	2
	PA	0	0
<b>Total 2020</b>		<b>3</b>	<b>15</b>
2021	PGA	3	37
	PR	1	8
	PA	2	1
<b>Total 2021</b>		<b>6</b>	<b>46</b>
2022	PGA	2	32
	PR	5	13
	PA	1	1
<b>Total 2022</b>		<b>8</b>	<b>46</b>
2023	PGA	9	14
	PR	11	43
	PA	3	1
<b>Total 2023</b>		<b>23</b>	<b>58</b>
<b>TOTAL</b>		<b>42</b>	<b>176</b>

<sup>19</sup> Em 2019, a idade mínima para a aposentação é de 64 anos e 6 meses. A partir do ano de 2020, a idade mínima para a aposentação é de 65 anos. O tempo de serviço mínimo para a aposentação é de 40 anos.

<sup>20</sup> Quanto ao tempo de serviço, foi considerado, apenas, o tempo na magistratura do Ministério Público. Estima-se que cerca 100 magistrados disponham de tempo de serviço relevante (com descontos) fora da magistratura com duração desconhecida, que possa constituir requisito para a aposentação/jubilação nos próximos anos.



## QUADRO 17

### Magistrados do Ministério Público

Quadro prospetivo de entradas e saídas

ANOS	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
<b>Saídas: Aposentação/Jubilação</b>	32	18	52	54	81	<b>237</b>
<b>Entradas</b>	53	79 <sup>21</sup>	30 <sup>22</sup>	65 <sup>23</sup>	?	<b>227</b>
<b>Diferencial</b>	<b>21</b>	<b>61</b>	<b>-22</b>	<b>11</b>	<b>-81</b>	<b>-10</b>

<sup>21</sup> XXXIII Curso Normal de Formação de Magistrados (84 vagas) – 79 auditores de justiça, nesta altura.

<sup>22</sup> XXXIV Curso Normal de Formação de Magistrados (50 vagas) – 30 candidatos habilitados.

<sup>23</sup> XXXV Curso Normal de Formação de Magistrados (65 vagas) – a decorrer o procedimento de recrutamento